

#### **CONTRATO Nº 2021011202**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MAGALHAES BARATA, 193, ANDAR 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.747.487/0001-97, representado pelo (a) Sr.(a) KEYNES LEMOS DA SILVA, Secretário Mun de Saude, portador do CPF nº 752.589.272-53, residente na TV. DOS TUPINAMBAS, e de outro lado a firma LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.658.489/0001-87, estabelecida à Rua São Bento, 210, Bengui, Belém-PA, CEP 66630-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELBIA BARBOSA CARVALHO, residente na TRAVESSA 13, 51, MANGUEIRÃO, Belém-PA, CEP 66640-380, portador do(a) CPF 632.928.402-44, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 019/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014052	AGUA SANITÁRIA 1 L água sanitária solução aquosa principio hipoclorito de sódio, embalagem plástica conto litro produto com registro no ministério da clorito de sódio hidróxido de sódio e água Cair unidades de 1 Litro	saúde,	134,00	48,500	6.499,00
014053	BALDE - 10 LTS capacidade para 10 (dez) litros confeccionado em plástico alça em metal	UNIDADE	52,00	13,000	676,00
014054	ALCOOL 1L	CAIXA s inpm	40,00	120,000	4.800,00
014055	CERA LIQUIDA P/ PISO 750 ml principio ativo solvente de petróleo composição silicone, parafina, formol, conservante perficutras substanciam químicas permitidas, teor volâteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, incolor, produto c/ registro no ministério da sat	ume e r não na cor	80,00	8,100	648,00
014056	CESTO TELADO 10 L para sanitários	UNIDADE	79,00	8,830	697,57
	COPO DESCÁRTÁVEL 200 ml - PACOTE COM 100 UND COPO DESCÁRTÁVEL 50 ml - PC COM 100 UND	básica sência, itidas,	272,00 352,00 1.600,00	6,780 3,490 6,200	1.844,16 1.228,48 9.920,00
014060	DESODORIZADOR DE AR 400 ml desodorizador ambiental aerossol na fragrânc: lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadju ebutano/propano em frasco de alumínio.		192,00	12,250	2.352,00
014061	DESODORIZADOR EM PEDRA		207,00	21,300	4.409,10
014062	DETERGENTE LIQUIDO principio ativo linear alquilbenzeno, sulfone sódio, composição básico tenso ativo: aniônico	CAIXA ato de os, não trante, iímicas 5, 0-9,	160,00	38,600	6.176,00



014063	Dimensões: 11,8cm x 6,5cm x 5cm - Escova para limper	UNIDADE za	131,00	3,690	483,39
	em geral - Cerdas resistentes e desenho anatômico				
014064	ESCOVA DE LIMPEZA Escova sanitária sem suporte. Cerdas crespas embutida	UNIDADE	115,00	8,000	920,00
	em formato circular Resistente e durável Com cerdas	15			
	em formato circular, permite que a escova limpe a bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura	as			
014065	ESPONJA DE LÂ DE AÇO. composto de aço carbono, acondicionada em saco plástic	FARDO CO	84,00	41,800	3.511,20
014066	com, Frado 40x8 ESPONJA PARA LIMPEZA	UNIDADE	2.000,00	1,490	2.980,00
	tipo dupla face composta de poliuretano e fibr sintética com material abrasivo com função bactericio medindo 110x75x20, com formato retangular poliuretano fibra sintética na cor amarela com verde	da			
014067	FLANELA 100% algodão	UNIDADE	187,00	4,200	785,40
014068	medindo 38x58cm, na cor laranja. GUARDANAPO DE PANO	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
011000	para enxugar pratos em tecidos 100% algodão, tamanh		200,00	3,000	1.000,00
014069	minimo: 50x30 INSETICIDA SPLAY	CAIXA	19,00	145,000	2.755,00
	aerossol, baixa toxidade CX C/12 UND				
014070	LIMPA ALUMINIO. polidor de alumínio bobona. CX C/12 UND	CAIXA	30,00	38,500	1.155,00
014071	Lixeira Inox	UNIDADE	12,00	82,000	984,00
014072	Tampa Basculante 5 Litros LIXEIRO	UNIDADE	65,00	19,300	1.254,50
	em material plástico, tipo telado, tamanho grande				
014073	LUSTRA MÓVEIS CAIXA COM 12 UNIDADES emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície e	CAIXA em	10,00	112,000	1.120,00
	geral (exceto piso), composto cera, silicone	≘,			
	emulsificante, conservante, sequestrante, perfume água, embalado em frasco plástico	е			
014074	LUVA LÁTEX TAMANHO G	PAR	98,00	8,390	822,22
	emborrachada mucambo. Especificação: tamanho G na co diversas, interior flocado, palma antiderrapante	or			
014075	LUVA LÁTEX TAMANHO M	CAIXA	98,00	5,070	496,86
	emborrachada mucambo. Especificação: tamanho M na co diversas, interior flocado, palma antiderrapante	or			
014076	LUVA LÁTEX TAMANHO P	CAIXA	106,00	5,300	561,80
	emborrachada mucambo. Especificação: tamanho P na co diversas, interior flocado, palma antiderrapante	or			
014077	PANO DE CHÃO TAM 71CM x 54 CM pano de limpeza, medindo 71 x 54 cm fabricado e	UNIDADE em	367,00	5,900	2.165,30
	algodão cru na cor branca	2111			
014078	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 64 ROLOS de boa qualidade, folha simples, gofrado, picotado, r	FARDO	152,00	68,200	10.366,40
	cor branca, medindo 30 m x 10 cm, neutro, sem relevo	ο,			
	compostos de fibras celuloticas/naturais, exceto apara de papel, tubete medindo de 4,0 cm, conforme as norma				
	do Inmetro, inpi e n.b.r				
014079	PÁ PARA LIXO (GRANDE) de plástico medindo 300 mm x 280 mm x 125 mm, cabo o	UNIDADE de	106,00	8,410	891,46
	madeira revestido com plástico com 150 cm		446.00	44 500	
014080	RODO cabo de madeira, base medindo 40 cm, base de alumínio	UNIDADE	116,00	11,500	1.334,00
014081	SABÃO EM BARRA CX COM 10 UNIDADES em barra	CAIXA	92,00	64,000	5.888,00
	neutro. Complemento: na embalagem deverá				
	constar a data de fabricação, de validade do produto, número do lote e o registro na ANVISA/MS.	0			
014082	SABÃO EM PÓ FARDO COM 24 x PCT 500 G	FARDO	158,00	107,300	16.953,40
	para limpeza pesada, em utilização para limpez diversas, com a seguinte composição mínima: tens				
	ativo, enzimas, água, perfume, tampo Nantes coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante	3,			
	coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração	e, ăo			
	azulada.				
014083	SABONETE em tablete 90G, (ph entre 5,5 a 8,5), comum, par	UNIDADE ra	204,00	2,030	414,12
014004	higiene corporal.		460.00	4 500	0.000.00
014084	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 15L, PCT COM 10 UNIDAD para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade o		462,00	4,500	2.079,00
014085	15 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul. SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 50 L, PCT COM 10 UNIDAD		462.00	5,190	2 207 70
014085	para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade o		462,00	5,190	2.397,78
014086	50 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul. SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 100 L, PCT COM 10 UNIDA	מיייט מיייט	422,00	5,290	2.232,38
014000	para lixo doméstico, de polietileno, com capacidade o		422,00	3,290	2.232,30
014087	100 litros, medindo (80 cm X 0,08mm), na cor azul. VASSOURA PIAÇAVA.	UNIDADE	272,00	10,550	2.869,60
011007	tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm, co		272700	10,330	2.005,00
014088	base de metal LIMPA VIDRO - 500 ML	UNIDADE	187,00	8,000	1.496,00
	Característica do produto: Limpeza				
014089	SODA CÁUSTICA. Soda Cáustica em micro pérolas de cor branca e solúve	UNIDADE el	234,00	10,770	2.520,18
014090	em água. Composição: Hidróxido de sódio 96-98%.	PAR	14 00	72 200	1 010 00
014030	tipo trator Sete Léguas, em cano longo 360 mm, na co		14,00	72,200	1.010,80



	preta. Numeração de 35 a 44. sendo 20 pares para cada				
	tamanho				
014091	TOUCA TNT DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	52,00	30,300	1.575,60
	Tipo sanfonada em TNT descartável com elástico dupl	ο,			
	fabricada em 100% polipropileno. Tamanho Único.				
014092	BALDE DE PLÁSTICO - 20 LTS	UNIDADE	32,00	13,710	438,72
014093	ISQUEIRO.	UNIDADE	240,00	5,100	1.224,00
014094	PAPEL HIGIÊNICO - COM 4 x 16x 30 M	FARDO	24,00	5,280	126,72
014095	PAPEL TOALHA - BRANCO COM 1000 FLS	UNIDADE	80,00	10,850	868,00
014096	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - 20 x 22 CM - PACOTE COM	PACOTE	24,00	7,800	187,20
	2 UNIDADES				
014097	TOALHA DE ROSTO - 43 x 65 CM	UNIDADE	24,00	10,000	240,00
014098	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 40 CM - PARA GARI	UNIDADE	160,00	19,050	3.048,00
014099	VASSOURA DE PLÁSTICO - COM CABO 120 CM	UNIDADE	192,00	10,850	2.083,20
				זיאורס מוסטאו של	120 499 54

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 120.489,54 (cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 019/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 019/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA:
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidentes;
    - c) taxas, impostos e contribuições;
    - d) indenizações;
    - e) vales-refeição;
    - f) vales-transporte; e
    - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 019/2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora João de Castro Pantoja Neto, CPF nº 615.104.242-53, designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.101220005.2.041 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 111.725,62, Exercício 2021 Atividade 0401.101220005.2.041 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.296,64, Exercício 2021 Atividade 0401.101220005.2.041 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 4.467,28 .

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;



- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 019/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). KEYNES LEMOS DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 01 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 11.747.487/0001-97 CONTRATANTE

LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI CNPJ 26.658.489/0001-87 CONTRATADO(A)

Testemunhas: